



Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-e158ed1a5972

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 206/2019

TERMO ADITIVO 004/2019

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 235/2015-
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PSF'S NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO.**

**CONTRATADA: JAT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI**



Solicitação nº 206/2019
Santo Amaro, BA, 20 de maio de 2019

DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado (a):

Considerando que devido aos serviços de odontologia ofertados no Centro de Especialidades Odontológicas e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Santo Amaro os aparelhos odontológicos necessitam de manutenção; e visando a necessidade de dar continuidade em contratos com vigência para o exercício de 2019, faz-se necessária a disponibilização de dotação orçamentária para o reempenho do contrato nº 235/2015.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do processo de aditamento cabível.

ESTIMATIVA MENSAL:

Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção de equipamentos odontológicos

R\$ 12.166,00 (doze mil e cento e sessenta e seis reais)


JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

000001



DO SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATT: Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de nº **206/2019**, informamos abaixo, Dotações Orçamentárias para atender despesas com reempenho do contrato nº 235/2015, de prestação de serviços de manutenção nos aparelhos odontológicos, visando que sejam tomadas as devidas providências.

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Saúde

1319 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

10.301.0012.2044 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE:

6102000/ 0114000

Santo Amaro, BA, 20 de maio de 2019.

Durvalina da Conceição M. Rosa
Diretora do Fundo Municipal de Saúde



Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-e158cd1a5972

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº206 /2019 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 235/2015**

No caso em tela, temos como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PSF'S NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, o qual, vem atendendo, a **Secretaria Municipal de Saúde** deste município, no que tange à disponibilidade da prestação de serviços, especializados manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades das demandas que se estabelecem, imprescindíveis para o funcionamento das atividades dos postos de saúde e centro de especialização odontológica do município.

A falta do serviço supracitado ocasionaria um prejuízo grande a administração, conseqüentemente aos municípios, visto que, estes serviços são de grande importância para continuidade das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município.

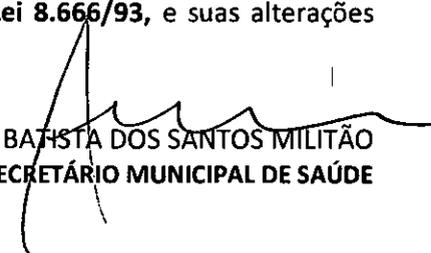
No caso em questão, o que caracteriza a prestação de serviços como de natureza e relevância, o qual demonstra a imperiosidade de sua execução, em face ao interesse público.

Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Sexta, item 6.1, está bem claro que, os fornecimentos/serviços terão a vigência de 12 (doze) meses, com execução de forma parcelada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos/serviços, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PSF'S NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** é de grande relevância, visto que o fornecimento/serviços é de execução continuada.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº **235/2015**, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **Pregão Presencial nº 044/2015**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 185/2015**, tendo como contratada a empresa **JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita CNPJ nº **01.736.132/0001-49**, considerando o saldo inicial mensal, no valor de **R\$ 12.166,00 (doze mil e cento e sessenta e seis reais)** que terá a sua vigência findada em **20 de junho de 2019** e será aditivado por mais **12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 20 de maio de 2019


JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 132.766/001-30
CNPJ: 01.736.132/0001-49

Contribuinte: JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Endereço: Avenida General Graça Lessa, Nº 100
CASA
ACUPE DE BROTAS
40.290-500

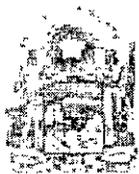
Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:57:34 horas do dia 13/05/2019.
Válida até dia 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **4122.20C3.1F63.D688.94D2.F4E0.F678.8414**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

000004



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191305149

RAZÃO SOCIAL	
JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
045.987.142	01.736.132/0001-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

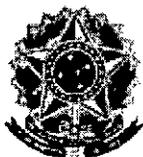
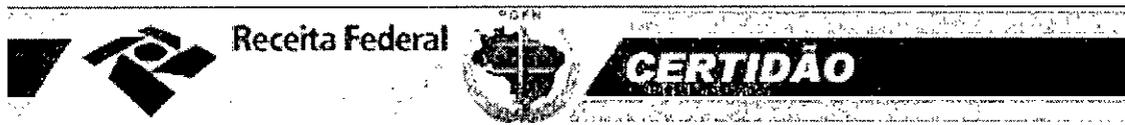
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/05/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000005



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 01.736.132/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:27 do dia 13/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2019.

Código de controle da certidão: **6636.F953.5DE3.90E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

000005

**IMPRIMIR** **VOLTAR****CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01736132/0001-49
Razão Social: JAT - EQUIPAMENTOS MEDICOS - ODONTOLOGICOS LTDA
Endereço: AV GENERAL GRACA LESSA 100 SALVADOR / ACUPE DE BROTAS /
SALVADOR / BA / 40290-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2019 a 07/06/2019

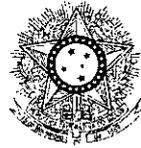
Certificação Número: 2019050904485430585453

Informação obtida em 15/05/2019, às 11:28:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000007

000007 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAT EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.736.132/0001-49

Certidão nº: 172470618/2019

Expedição: 15/05/2019, às 11:26:44

Validade: 10/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAT EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.736.132/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

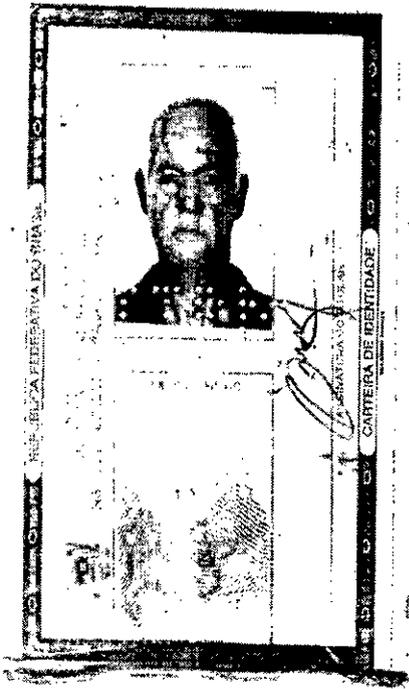
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 016471000321 MATRÍCULA Nº 83.483.73904

Nome: EMANOEL FRANCISCO FERREIRA

RENASCIDOR

ANTONIA AUGUSTA FERNANDES

DATA DE NASCIMENTO

SAO GONCALO DO SAPUCAI MG08/04/1954

NACIONALIDADE

CPF 376441658 00

DATA DE ASSINATURA 21/05/19

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7719 DE 2002/MS

No. 2110519

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA

Tabelião: Bul. Valtér da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado

Salvador, 05 de Fevereiro de 2013 (TAB)

Em test. da verdade.

TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$2,00 - Tx Fiscalização: R\$1,10 - Total: R\$3,10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA

CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL

Santo Amaro-BA 21/05/19

Talita Aguiar

000000



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.736.132/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/1997
NOME EMPRESARIAL JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV GENERAL GRACA LESSA		NÚMERO 100	COMPLEMENTO
CEP 0.290-500	BAIRRO/DISTRITO ACUPE/BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (071) 3360-588	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2019** às **08:53:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2019

RAZÃO SOCIAL: JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI

NOME FANTASIA:

CGA: 132.766/001-30

CNPJ: 01.736.132/0001-49

ENDEREÇO: Avenida General Graça Lessa, 100, CASA - ACUPE DE BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00	08/04/2008
Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	3312-1/03	08/04/2008
Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	4618-4/02	10/05/2019

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 111110 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 23/04/1997

DATA DE IMPRESSÃO: 13/05/2019

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 7BCB1C0D119FCD1741A3A2083E88DA48

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



000011

000011



Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-ef58cd1a5972

Ato Constitutivo de Transformação de Sociedade Empresária em EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada)

Pelo presente instrumento particular, os sócios:

- 1) **EMANOEL FRANCISCO FERREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Gonçalo Sapucaí / MG, nascido em 08/04/1950, portador da cédula de identidade de nº 01642162-00 SSP/BA e do CPF de nº 376.441.658-00, residente e domiciliado na Travessa da Paz, nº 27, Loteamento Nossa Senhora de Fátima, Fazenda Coutos, CEP. 40.730-340, Salvador / BA;
- 2) **EMANOEL FRANCISCO FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Salvador/BA, nascido em 27/09/1978, portador da cédula de identidade de nº 09110042-97 SSP/BA e do CPF de nº 822.156.345-53, residente e domiciliado na Travessa da Paz, nº 27, Loteamento Nossa Senhora de Fátima, Fazenda Coutos, CEP. 40.730-340, Salvador / BA.

Únicos sócios que compõe a Sociedade Empresária Limitada **JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Avenida General Graça Lessa, nº 100, Acupe de Brotas, CEP 40.290-500, Salvador, Bahia, Brasil, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia em 01/04/1997 sob NIRE 29201826776, inscrita no CNPJ 01.736.132/0001-49, resolvem, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Quadro Societário

Retira-se da sociedade o sócio **EMANOEL FRANCISCO FERREIRA FILHO** possuidor de 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **EMANOEL FRANCISCO FERREIRA FILHO**, transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **EMANOEL FRANCISCO FERREIRA**, em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Tipo Jurídico

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, passando a ser regida sob o nome empresarial de **JAT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

Do ato Constitutivo EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com o seguinte teor:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 24/05/2019
[Assinatura]

[Assinatura]
1

Certifico o Registro sob o nº 29600389680 em 10/05/2019
Protocolo 196742757 de 03/05/2019
Nome da empresa JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI NIRE 29600389680
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 33111295481010
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000012



Ato Constitutivo de Transformação de Sociedade Empresária em EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada)

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de Transformação de Sociedade Empresária para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, EMANOEL FRANCISCO FERREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Gonçalo Sapucaí / MG, nascido em 08/04/1950, portador da cédula de identidade de nº 01642162-00 SSP/BA e do CPF de nº 376.441.658-00, residente e domiciliado na Travessa da Paz, nº 27, Loteamento Nossa Senhora de Fátima, Fazenda Coutos, CEP. 40.730-340, Salvador / BA, constitui o registro da Sociedade Empresária em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10406/2002 e assim resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Denominação, Sede e Filiais

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **JAT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** com sede e domicílio na AVENIDA GENERAL GRAÇA LESSA, 100, ACUPE DE BROTAS, SALVADOR, BAHIA, CEP 40290-500 e filial registrada em 14/08/1997 sob NIRE 29900542581 e no CNPJ nº 01.736.132/0002-20, com endereço na TRAVESSA MONTE ALVERNE, 13, PERIPERI, SALVADOR, BAHIA, CEP. 40.730-360.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Objeto Social

O objeto social da empresa será:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS – CNAE FISCAL 4773300;
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS – CNAE FISCAL 3312103;
- REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES. – CNAE FISCAL 4618402

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Prazo de Duração

O prazo de será por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA

Do Capital Social

O valor do Capital Social da empresa será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA

Da Administração

A empresa será administrada pelo titular pessoa física **EMANOEL FRANCISCO FERREIRA**, isoladamente, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao valor do capital integralizado.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 21/05/19
[Assinatura]

2



Certifico o Registro sob o nº 29600389680 em 10/05/2019
Protocolo 196742757 de 03/05/2019

Nome da empresa JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI NIRE 29600389680
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 33111295481010

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000013

000013



Ato Constitutivo de Transformação de Sociedade Empresária em EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada)

CLÁUSULA SEXTA

Do Exercício Social

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Declaração Participativa

Declara o titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

Da Declaração de Desempedimento

O titular, pessoa física, declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou se encontra sob os efeitos de condenação que proíba de exercer a administração desta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, bem como não está impedido, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

Do Foro

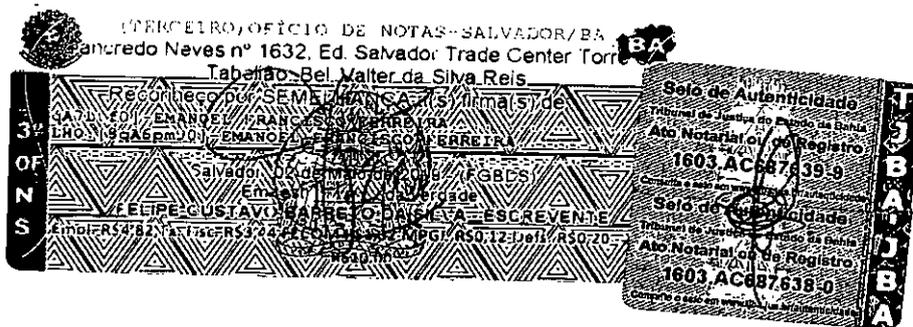
Fica eleito o foro da cidade de Salvador, estado da Bahia, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

O titular assina o presente instrumento em 1 via de igual teor e consistência.

Salvador/Ba, 30 de Abril de 2019

EMANOEL FRANCISCO FERREIRA

EMANOEL FRANCISCO FERREIRA FILHO



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 21/05/19
Hallagundes



Certifico o Registro sob o nº 29600389680 em 10/05/2019
Protocolo 196742757 de 03/05/2019

Nome da empresa JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI NIRE 29600389680
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 33111295481010

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000014

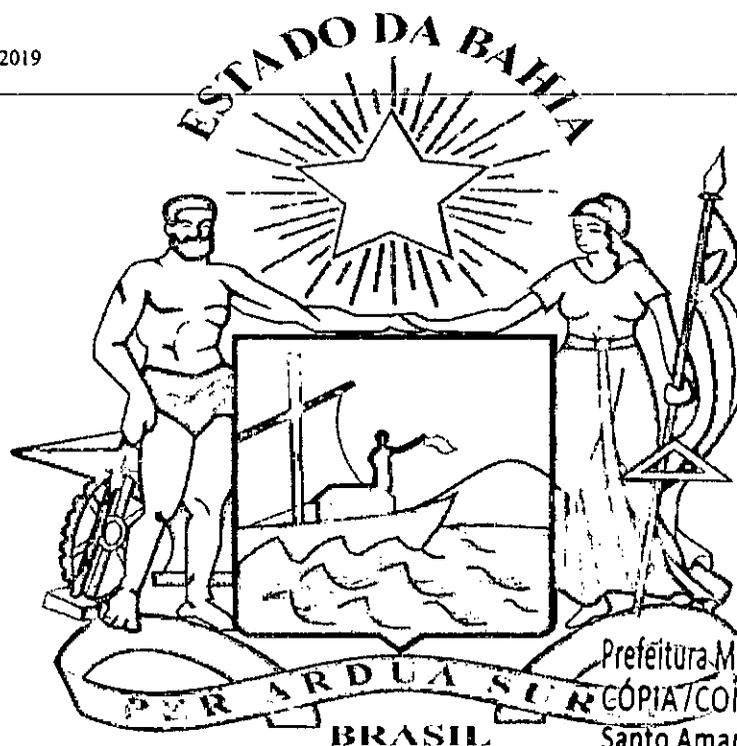


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PROTOCOLO	196742757 - 03/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600389680
CNPJ 01.736.132/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA

CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL

Santo Amaro-BA 21/05/19

Flávia Guedes

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2019

Certifico o Registro sob o nº 29600389680 em 10/05/2019

Protocolo 196742757 de 03/05/2019

Nome da empresa JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI NIRE 29600389680

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 33111295481010

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Conselheiro Paranhos, nº 49 - Centro
 CEP 44.200-000 CNPJ: 12.278.378/0001-30
 Telefone: (75) 2241 - 2315

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
 Santo Amaro-BA, 06/06/15

[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 235/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Conselheiro Paranhos, nº. 49 – Bairro: Centro - Santo Amaro, Bahia, inscrito no CNPJ nº 12.278.378/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **RICARDO JÁSSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 SSP/BA, CPF nº. 416.797.925-04, residente e domiciliado na Praça da Purificação nº 40 – Bairro: Centro – Santo Amaro – BA CEP: 44200 - 000 e **MARCELO BARRETO OTERO**, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, RG Nº. 09531528-47, CPF nº. 814.927.155-49, residente na Rua Monsenhor Celino nº 07 Edifício Isadora Lobo, Apt 208, CEP: 44.200-000, Santo Amaro, Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.736.132/0001-49, situada na Av. General Graça Lessa, nº 100, Acupe de Brotas, Salvador-Ba. CEP: 40.290-500, neste ato representada por seu Representante Legal, Srº **Emanoel Francisco Ferreira**, Sócio Gerente, brasileiro, casado, RG nº 1.642.162 SSP/BA, CPF nº 376.441.658-00, residente e domiciliada na Rua da Paz Nº 27, Coutos Salvador Bahia, CEP: 40.110-010, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 185/2015 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de material, para atender às demandas dos PSFs no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Amaro, conforme especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 044/2015 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
 CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
 Santo Amaro-BA, 21/05/15
[Handwritten signature]

Contrato 235/2015 do Pregão Presencial nº 044/2015

[Handwritten signature]
 000004

000010

000016





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Conselheiro Paschoas, nº 43 - Centro
CEP 44.300-000 CNPJ: 12.378.578/0001-30
Telefone: (75) 3241 - 2813

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA

CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL

Santo Amaro-BA 06/06/19

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do Instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviços estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do Instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 21/06/19

[Handwritten signature]

Contrato 235/2015 do Pregão Presencial nº 044/2015

2

000005

000017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Conselheiro Pimenta, nº 49 - Centro
CEP 44.200-000 CNPJ: 12.178.576/0001-30
Telefone: (75) 3241 - 2213

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro-BA 06/06/18



Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
Acesse em: https://e.cdcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-e158cd1a5972

- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- l) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- m) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- n) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
- o) Fornecer o material licitado conforme solicitação da secretaria requerente e entregará no local indicado pela mesma.
- p) A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 24 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 21/05/19
[Handwritten Signature]

Contrato 235/2015 do Pregão Presencial nº 044/2015

3
000006

000018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARÓ
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Conselheiro Fereiras, nº 49 - Centro
CEP 44.200-000 CNPJ: 12.276.378/0001-00
Telefone: (75) 3241 - 2815

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro-BA 06/06/18
JTB

q) A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra configuração idêntica ou superior, originais ou e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

r) Eventuais substituições de peças necessárias à manutenção corretiva ou preventiva serão de responsabilidade e custeio exclusivo da contratada.

s) A garantia dos serviços executados, em cada equipamento, será de no mínimo 90 (noventa) dias.

t) - A garantia das peças será em conformidade com o fabricante e deverá ser apresentada pela contratada à Secretaria da Saúde, imediatamente após a realização da substituição.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte forma:

§ 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque, até 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente ao Fornecedor, após emissão da Nota Fiscal, Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 21/05/19

Contrato 235/2015 do Pregão Presencial nº 044/2015

J. da Silva

000019

000007

Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-ef58cd1a5922



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Conselheiro Peranhos, nº 49 - Centro
 CEP 44.200-000 CNPJ: 12.278.378/0001-20
 Telefone: (75) 3241 - 2815

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA

CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL

Santo Amaro-BA 106 / 18



Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRIS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-e158cd1a5972

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
Fundo Municipal de Saúde	1002	2010	3390.39.00	02
Fundo Municipal de Saúde	1002	2023	3390.39.00	02/14

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

- I - O objeto será executado pela CONTRATADA, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;
- II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contornos dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7.1 - O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do Contrato através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
 CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
 Santo Amaro-BA 105 / 19
Alleguender

Contrato 235/2015 do Pregão Presencial nº 044/2015

000020

000028



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Coronelheiro Paranhos, nº 69 - Centro
 CEP 44.200-000 CNPJ: 12.276.376/0001-90
 Telefone: (75) 3241 - 2315



Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRIS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
 Acesso em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-e158cd1a5972

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
 Santo Amaro-BA 06/06/18
FLS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro do Município de Santo Amaro/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 19 de Junho de 2015.

[Handwritten Signature]
 Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
 Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
JAT EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Oswaldo P. de Carimato*
 CPF: *242.382.365-72*

NOME: *[Handwritten Signature]*
 CPF: *02579476555*

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA Contrato 235/2015 do Pregão Presencial nº 044/2015

CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
 Santo Amaro-BA 21/05/19
[Handwritten Signature]

8
 000011
 000021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Conselheiro Paranhos, nº 42 - Centro
CEP 44.200-000 CNPJ: 12.276.378/0001-90
Telefone (75) 3241 - 2315

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA

CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL

Santo Amaro-BA 06/06/18

[Handwritten signature]

TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO DE Nº 235/2015. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Purificação, s/nº, Centro, Santo Amaro - Bahia inscrito no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 556.797.925 - 04, residente e domiciliado na Praça da Purificação, nº 40, Santo Amaro-BAHIA CEP: 44.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, licitante vencedora do Pregão Presencial nº 044/2015, inscrita no CNPJ nº 01.736.132/0001-49, situada na Av. General Graça Lessa, nº 100, Acupe de Brotas, Salvador - BA, CEP: 40.290-500, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Emanuel Francisco Ferreira, Sócio Gerente, brasileiro, casado, RG nº 1.642.162 SSP/BA, CPF nº 376.441.658-00, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 27, Contos, Salvador - BA, CEP 40.110-010, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 313/2016 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 235/2015, firmado em 19/06/2015, alterando-se a Cláusula Sexta da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato, contados a partir do dia 20/06/2016 até o dia 20/06/2017, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 21/05/19

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

000013

000022





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Conselheiro Porcino, nº 48 - Centro
 CEP 44.200-000 CNPJ: 12.276.378/0001-30
 Telefone (75) 3241 - 2213

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL

Santo Amaro-BA **06 06 18**

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 19 de Junho de 2016.

Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
 Prefeito
CONTRATANTE

[Handwritten signature of Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo]

JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 NOME: _____
 CPF: 019.309.231 - 67

[Handwritten signature]
 NOME: _____
 CPF: 02579476555

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
 Santo Amaro-BA **21 105 19**
[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro - BA 05/06/19
[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO DE Nº 235/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Purificação, s/nº, Centro, Santo Amaro- Bahia inscrito no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Flaviano Rohrs da Silva Bonfim, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 756779707- SSP/BA, CPF: nº 78403146515, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº415, Santo Amaro- BA CEP: 44200-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, licitante vencedora do Pregão Presencial nº 044/2015, inscrita no CNPJ Nº 01.736.132/0001-49, situada na Av. General Graça Lessa nº 100, Acupe de Brotas, Salvador- BA, CEP: 40290-500, neste ato representada pelo Sr. Emanuel Francisco Ferreira, Sócio Gerente, brasileiro, casado, RG nº 1642162 SSP/BA, CPF nº 376441658-00, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 27, Coutos, Salvador- BA, CEP 40110-010, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, conforme Processo Administrativo nº 313/2016 e de acordo com as diretrizes da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 235/2015, firmado em 19/06/2015, alterando-se a Cláusula segunda da vigência.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 21/05/19
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000015

000024



CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato, contados a partir do dia 20/06/2017 até o dia 20/06/2018, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, BA, 19 de Junho de 2017:

Flaviano Rohrs da Silva Bonfim

Prefeito

CONTRATANTE

JAT Equipamentos Médicos Odontológicos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA

CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL

Santo Amaro-BA 21/05/19

000016

000025



TERMO ADITIVO

2º AD. CONT. Nº 235/2015



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO
CONTRATO DE Nº 235/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA JAT
EQUIPAMENTOS MÉDICOS
ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Purificação, s/nº, Centro, Santo Amaro- Bahia inscrito no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Flaviano Rohrs da Silva Bonfim, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 756779707- SSP/BA, CPF: nº 78403146515, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº415, Santo Amaro- BA CEP: 44200-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, licitante vencedora do Pregão Presencial nº 044/2015, inscrita no CNPJ Nº 01.736.132/0001-49, situada na Av. General Graça Lessa nº 100, Acupe de Brotas, Salvador- BA, CEP: 40290-500, neste ato representada pelo Sr. Emanuel Francisco Ferreira, Sócio Gerente, brasileiro, casado, RG nº 1642162 SSP/BA, CPF nº 376441658-00, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 27, Coutos, Salvador- BA, CEP 40110-010, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, conforme Processo Administrativo nº 313/2016 e de acordo com as diretrizes da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 235/2015, firmado em 19/06/2015, alterando-se a Cláusula segunda da vigência.

Scanned by CamScanner

000026
000026



CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato, contadas a partir do dia 20/06/2017 até o dia 20/06/2018, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

É, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, BA, 19 de Junho de 2017.

Flaviano Rohrs da Silva Bonfim

Prefeito

CONTRATANTE

JAT Equipamentos Médicos Odontológicos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Scanned by CamScanner

000027

000027



Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-e158ed1a5972

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2015. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PSF's, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.278.378/0001-30, com sede na Rua Conselheiro Paranhos, nº 49, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do Secretário de Saúde Sr. **JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG: 2274/BA, CPF: 083.402.425-04, residente e domiciliado na Rua da Igreja, s/nº, Sítio Camaçari, Zona rural, Santo Amaro/BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.736.132/0001-49, situada à Av. General Graça Lessa, n 100, Acupe de Brotas, Salvador, Cep 40290-500, neste ato por Emanuel Francisco Ferreira seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 235/2015, celebrado pelas partes aqui qualificadas, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 235/2015, vinculado ao Processo Administrativo nº 185/2015, afim de que a empresa **JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, continue a prestar os serviços constantes na Proposta da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

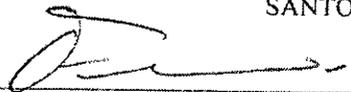
Fica prorrogada a vigência do contrato, contados a partir do dia 20/06/2018 até o dia 20/06/2019, com valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), somente, podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

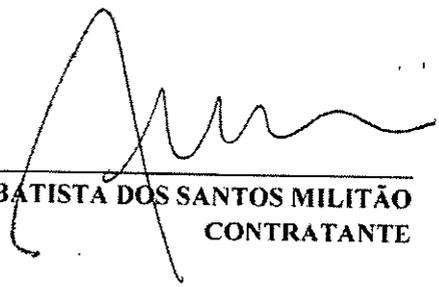
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

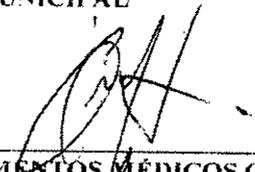
SANTO AMARO – Bahia, 20 de junho de 2018.



FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL



JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO
CONTRATANTE

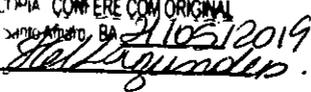


JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
01º _____
CPF: 242382965 → 2

02º _____
CPF: _____

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Município de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro, BA, 21/05/2019


000008



3º AD. CONT. Nº 235/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 235/2015

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 235/2015, com o Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PSF's, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/06/2018 até o dia 20/06/2019. CONTRATADA: JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº. 01.736.132/0001-48. Data: 20/06/2018. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 043/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - A Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia, torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro - Bahia (ao lado da Clínica LACLISA), no dia 05 de setembro de 2018 às 09:00 horas, propostas devidamente lacradas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PARQUINHO INFANTIL CASA DO TARZAN SIMPLES EM EUCALIPTO TRATADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>. Santo Amaro - Bahia, 20 de agosto de 2018. Informações através do Email: licitasantoamaro2017@gmail.com. Josemar Mario de Souza Almeida – Pregoeiro Oficial do Município.



ERRATA

AD. CONT. Nº 235/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 235/2015.

Errata: Onde se lê: Data: 20/08/2018 leia-se Data: 12/08/2018; Flaviano Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000030

<https://doem.org.br/ba/santoamaro>

000030

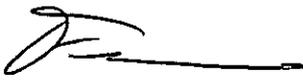


AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 235/2015**, bem como no art. 57, II, §2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica autorizado ao Setor de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo do **contrato nº 235/2015**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PSF'S NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, firmados entre este Município e a empresa **JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita **CNPJ nº 01.736.132/0001-49**.

Dito isto, solicitamos que o Setor de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Comuna, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, II, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 20 de maio de 2019


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

000021
000031



Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-ef58cd1a5972

MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° XXX/XXXX. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PSF'S NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.278.378/0001-30, com sede na Rua Conselheiro Paranhos, nº 49, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do Secretário Municipal de Saúde, Srº João Batista dos Santos Militão, brasileiro, maior, portador do CPF sob nº 083.402.425-0415, residente a. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º xxx/xxxx, celebrado pelas partes aqui qualificadas em xxxxxxxxxxxx, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º xxx/xxxx, vinculado ao **Processo Administrativo nº xxx/xxxx**, afim de que **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **inexibilidade nº xxx/xxxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

- 2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.
- 2.2 - O presente contrato tem o valor mensal de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxs)**

CLAUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORCAMENTARIOS

3.1 – As Despesas relativas ao pagamento ocorrerão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, xx xxxxx xxxx.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITAO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

02º _____

CPF: _____

CPF: _____

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-e158cd1a5972

Parecer. n° 126/2019
Processo Administrativo nº 206/2019
Termo Aditivo n. 004/2019

Ementa: Quarto termo aditivo de prazo ao contrato n. 235/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de material para atender as demandas dos PSF's no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Amaro/BA . Ressalvas. Deferimento.

RELATÓRIO:

Analisa a presente solicitação de quarto termo aditivo de prazo ao contrato n. 235/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de material para atender as demandas dos PSF's no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Amaro/BA, junto à JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n. 01.73.132/000-49.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

É o relatório. Passo a opinar.

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 235/2015 até 20 de junho de 2020.

Todo contrato administrativo deve, obrigatoriamente, possuir cláusula que indique o prazo de sua vigência (art. 55, inciso IV, Lei 8.666/93). Conseqüentemente, a possibilidade jurídica de renovação contratual reclama previsão expressa no contrato, porquanto diz com sua vigência. E uma análise da Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato n. 235/2015, mostra claramente que tal prolongamento é admitido.

Dessa forma, a demanda do gestor do contrato, no sentido de sua renovação, é juridicamente possível, norma de regência: art. 57, inc. II, Lei 8.666/93. De modo ligeiramente atécnico, a Lei nº 8.666/93 menciona a possibilidade de "prorrogação" dos contratos administrativos nas hipóteses elencadas em seu art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de "prorrogação" (rectius renovação) dos contratos de prestação de serviços contínuos, cujos requisitos estão postos no art. 57, II e §2º, *verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-e158cd1a5972

iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses” [...]

“§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”

Como salienta a doutrina, tal dispositivo não cuida propriamente de prorrogação, mas de renovação contratual. A prorrogação em sentido estrito é conceito que se reserva para os casos de postergação dos prazos de início de execução, de entrega do objeto ou conclusão de obra, e sua aplicação decorre de eventos imprevisíveis para os quais não concorreu o contratado; suas hipóteses estão nos incisos do §1º do art. 57, Lei 8.666/93.

Já o §2º, apesar de falar de “prorrogação”, trata na verdade de uma “renovação”, que consiste em verdadeira repetição do contrato firmado por mais um período. De toda sorte, é comum na doutrina e na jurisprudência abranger pelo significante “prorrogação” tanto a renovação como a prorrogação *stricto sensu*.

Na espécie, a minuta do Quarto Termo Aditivo (fl. 032) traz como única modificação ao Contrato nº 235/2015, a extensão de sua vigência por mais 12 (doze) meses, sem acréscimo do valor global do contrato. O caso, portanto, é de renovação contratual (art. 57, II, c/c §2º, Lei 8.666/93), que quando realizada não admite o acréscimo de outras disposições que não as de cunho temporal e – excepcionalmente e quanto for o caso – aquelas próprias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, o que não se aplica *in casu*.

É o que ensina o Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO.
IRREGULARIDADES NA INSTAURAÇÃO. INOCORRÊNCIA. AMPLA
DEFESA RESPEITADA. LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
INOVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO.
NULIDADE.

Prorrogar contrato é prolongar o prazo original de sua vigência com o mesmo contratado e nas mesmas condições. Termo aditivo a contrato administrativo que fixa novo período de prestação de serviço, mas mediante novas condições, não previstas no contrato original, introduzidas mediante negociação superveniente à licitação, constitui, não uma simples prorrogação de prazo, mas um novo contrato. Nas circunstâncias do caso, considerada, sobretudo a especificidade do objeto contratual (que não é de simples prestação de serviços), o Termo Aditivo representou uma prorrogação sob as mesmas condições, **inclusive financeiras**.

Passemos, agora, a verificar se o pressuposto lógico da renovação prevista no art. 57, inc. II, Lei 8.666/93, se faz presente: a natureza contínua do serviço contratado. Devemos convir que para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-e158cd1a5972

que um serviço seja tido por contínuo faz-se necessário, antes de mais nada, que seu conteúdo jurídico seja uma obrigação de fazer (*obligatio faciendi*) e não uma obrigação de dar, como é próprio das aquisições.

Assevera ainda o autor Joel de Menezes Niebuhr:

“Em abordagem inicial, serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de continuidade. Portanto, serviços que são prestados eventualmente não são qualificados como contínuos. **Todavia, para qualificar serviço como contínuo não é necessário que o prestador do serviço realize algo em favor da contratante diariamente.** Por exemplo, serviços de manutenção de bens móveis ou imóveis são qualificados como contínuos, muito embora não seja usual necessitar os préstimos do contratado diariamente. Então, a rigor, serviços contínuos são aqueles em que o contratado põe-se à disposição da Administração de modo ininterrupto, sem solução de continuidade. **Em vista disso, pode-se dizer que, em regra, os serviços contínuos correspondem à necessidade permanente da Administração, a algo que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias.**” NIEBURH, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012, pp. 727-728.

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita a rigor, cabe à Administração Pública, diante do caso concreto, caracterizar que o serviço que se busca contratar tem natureza continuada. Em síntese, são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, e as Administrações Públicas sendo que não se trata de um rol taxativo. Na espécie, pensamos que o traço da continuidade se encontra presente. O objeto contratado é necessário ao Municpado de modo perene, e não eventual.

De mais a mais, temos que a prorrogação de contrato, via de regra, não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) *previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital e no Contrato, fl. 020;*
- b) *não haver solução de continuidade nas prorrogações, fl. 003 ;*
- c) *que o serviço prestado seja de natureza contínua, fl. 003;*
- d) *que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, fl. 003 e 007;*
- e) *anuência da Contratada;*

0

13/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-e158cd1a5972

- f) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- g) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de sessenta ou quarenta e oito meses, conforme o objeto e hipótese contratual, fls. 016 à 030;
- h) se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, fls. 004 à 015;
- j) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior, fl. 003;
- k) Indicação de dotação orçamentária, fl. 002.

Dos pressupostos elencados acima, identificamos a ausência: 1) anuência da Contratada; 2) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados; 3) oferecimento de garantia, quando de sua renovação, se houver. **Ademais, muito embora, esteja contemplado no processo a justificativa de autoridade superior acerca do aditivo, entendemos que a mesma é precária, devendo ser exposto os motivos do pleito de forma mais detalhada.** Por fim, sugerimos que na cláusula 2.2 da minuta do aditivo esteja expresso o valor global do contrato e não o mensal.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opina pela regularização do que aqui foi exposto, querendo, e então, dê prosseguimento do feito para promover o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo até 20 de junho de 2020, com JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLOGICO EIRELI, inscrita sob o CNPJ n. 01.73.132/000-49.

Santo Amaro/BA, 28 de maio de 2019.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal


Maiana Macedo
OAB/BA: 24.654

SAEVO
REVENDEDOR

JAT - Equipamentos Médicos Odontológicos Ltda
MAXXI DOCTOR

CNPJ: 01.736.132/0001-49 – Inscrição Estadual: 46.987.142-NO
Av. General Graça Lessa, 100, Acupe de Brotas – Cep.40.290-500
Tel(71) 3356-5288 – Salvador-Ba



Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-e158cd1a397a

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO AMARO-BAHIA

Contrato nº 235/2015

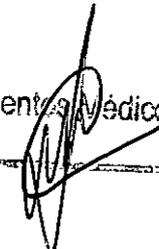
Prezados(as) Senhores,(as)

CARTA DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

A empresa JAT EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.736.132/0001-49, sediada a Rua General Graça Lessa ,100, Acupe de Brotas-Salvador-Bahia .vem por meio desta, pronunciar o interesse em prorrogar o referido contrato nº235/2015 acima citado. referente ao objeto: (Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de material para atenderas demandas dos PSFs no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Amaro.

Salvador,30 de Abril de 2019

JAT - Equipamentos Médicos Odont. Ltda





Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-e158ed1a5972

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa **JAT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.736.132/0001-49, prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de material, vinculada ao contrato nº 235/2015, vem atendendo com presteza, satisfatoriamente e regularmente as demandas desta unidade.

Santo Amaro, 28 de maio de 2019

Dr. Osvaldo Schitini
Cirurgião Dentista
Mestre em Ortodontia e Saúde
Orto 1993

Oswaldo Schitini Junior
Coordenador de Saúde Bucal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº206 /2019
COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

**AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 235/2015

No caso em tela, temos como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PSF'S NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, o qual, vem atendendo, a **Secretaria de Saúde** deste município, no que tange à disponibilidade da prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades das demandas que se estabelecem, imprescindíveis para o funcionamento das atividades dos postos de saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município.

A falta do serviço/fornecimento supracitado ocasionaria um prejuízo grande a administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que, estes serviços são de grande importância para continuidade das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município.

O caso em questão caracteriza a prestação de serviços como de natureza e relevância, o qual demonstra a imperiosidade de sua execução, em face ao interesse público.

Na compra de um bem, na contratação de uma obra ou serviço, a vigência do contrato estará adstrita ao respectivo crédito orçamentário. Nesse caso, não pode o administrador firmar o contrato com prazo superior à vigência do crédito orçamentário, nem prorrogá-lo para exercícios seguintes, a não ser na hipótese da vantajosidade da prorrogação.

Essa regra é consentânea inclusive com o art. 7º, §2º, inciso III, da LLCA, que estabelece que o administrador só pode licitar quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas.

Todavia, justifica-se o aditivo contratual, haja vista que, preste a findar a sua vigência, e, havendo saldo contratual ou valor inicial contratado, a executar, e havendo o interesse do contratado em manter as cláusulas iniciais inalteradas, principalmente, valores contratados, o mais correto e recomendável é a realização de aditivo constando este saldo e alterando a dotação orçamentária para o exercício seguinte, conforme a data desta avença.

Vejamos o que ensina Hely Lopes Meirelles:

“A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra nos ajustes por tempo determinado. Necessário é, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra ou do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há,





portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato” (Hely Lopes Meirelles, *Licitação e contrato administrativo*, 12. Ed., Malheiros, 1999, p. 213).

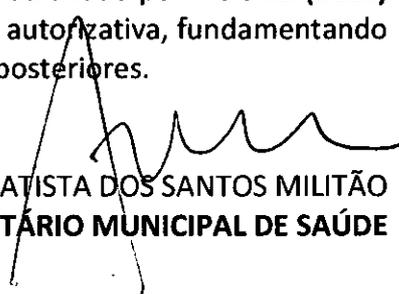
No caso em questão, se caracteriza a prestação de serviços/fornecimento como de natureza e relevância, o qual demonstra a imperiosidade de sua execução, em face ao interesse público.

Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Sexta, item 6.1, está bem claro que, os fornecimentos/serviços terão a vigência de 12 (doze) meses, com execução de forma parcelada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos/serviços, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PSF's NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA, concluímos ser de grande relevância os serviços prestados.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº 235/2015, vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 044/2015, vinculado ao Processo Administrativo nº 185/2015, tendo como contratada a empresa JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita CNPJ nº 01.736.132/0001-49, considerando o saldo inicial mensal no valor de R\$ 12.166,00 (doze mil e cento e sessenta e seis reais) que terá a sua vigência findada em 20 de junho de 2019 e será aditivado por mais 12 (doze) meses e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro-Bahia, 20 de maio de 2019.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2015.
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA
EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER ÀS
DEMANDAS DOS PSF'S NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.278.378/0001-30, com sede na Rua Conselheiro Paranhos, nº 49, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Srº **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av Presidente Vargas, nº 415, Centro, Santo Amaro- BA, e do Secretário Municipal de Saúde, Srº **JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 2274/BA, CPF nº 083.402.425-04, residente a Rua da Igreja S/N, Sítio Camaçari, zona rural, Santo Amaro- Bahia, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JAT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.736.132/0001-49, situada à Av. General Graça Lessa, nº 100, Acupe de Brotas, Salvador, Bahia, CEP 400290-500 neste ato representada por **EMANOEL FRANCISCO FERREIRA**, denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente termo aditivo de prazo ao Contrato n.º **235/2015**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 19 de junho de 2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **235/2015**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 185/2015**, afim de que **JAT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 044/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

2.2 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 145.992,00** (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais)



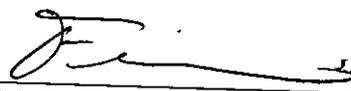


Processo: 19570e19 - Doc: 1004 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:14
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5898e756-8648-4ed7-ad90-e158cd1a5972

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

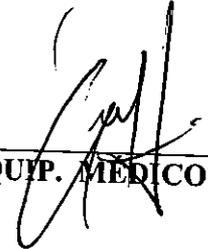
SANTO AMARO - Bahia, 20 de Junho de 2019



FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL



JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITAO
CONTRATANTE



JAT COM. DE EQUIP. MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

01° _____

CPF: _____

02° _____

CPF: _____



TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 235/2015

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 235/2015**, com o Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PSF's, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/06/2019 até o dia 20/06/2020. CONTRATADA: **JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 01.736.132/0001-49. Data: 01/08/2019. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

AVISO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 053/2019

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **ADITIVO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 14,79% AO CONTRATO Nº 053/2019**, com o Objeto: **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**. Fica aditado o acréscimo de **14,79% (quatorze vírgula setenta e oze por cento)** ao valor global do contrato, destinados para as **Secretaria de Educação** consequente do **Contrato nº 053/2019**. Valor Total do aditivo: **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**. CONTRATADA: **CIA DA COSTURA EIRELI**, inscrita CNPJ nº **14.521.164/0001-79**. Data: 22/02/2019. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e art. 65, I § 1º, da Lei 8666/93, e, suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2018

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2018**, com o Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV JOÃO SOLDADO, Nº 174, TRAPICHE, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO PSF TRAPICHE NO MUNICÍPIO AMARO- BAHIA**. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: **SANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº. 971.380.375-20. Data: 09/05/2019. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.